



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20140280

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.860/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) DARCI DE FRANCA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 179.461.582-20, residente na Trav. osorio de freitas, e de outro lado a firma DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.003.678/0001-41, estabelecida à Av. Para n.616, Centro, TUCUMA-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDOIR ARPINI, residente na RUA DO MOGNO 83, CENTRO, TUCUMA-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 103.690.159-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP148/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes para viabilizar o transporte escolar dos alunos residentes da zona rural e ribeirinhas, matriculados na rede pública Estadual de Ensino no município de São Félix do Xingu referente ao ano de 2014, incluindo o período de recuperação, conforme convênio nº157/2014 firmado entre a SEDUC e o Município de São Félix do Xingu - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002468	PARAFUSO RETORNO MB	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
003073	RETENTOR	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
003373	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	20,00	104,000	2.080,00
004266	EIXO COMANDO VALVULA	UNIDADE	2,00	727,000	1.454,00
006307	MOLA DIANT. 1A MB OF OH 1313 1316	PEÇA	10,00	124,000	1.240,00
006321	PARAFUSO CARDAN MB 10X45 AP 8.8	PEÇA	40,00	3,500	140,00
006556	PINO 10MM	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
006558	PINO DO PATIN MB F. AR	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
006658	ROLAMENTO RODA DIANT INT. MB 1313	PEÇA	10,00	106,000	1.060,00
007340	CORREIA INDUSTRIAL	UNIDADE	30,00	84,000	2.520,00
008954	BATERIA 75 AMP	UNIDADE	2,00	536,000	1.072,00
009636	FAROL DE MILHA	UNIDADE	20,00	81,000	1.620,00
012174	BOTAO BUZINA	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
012175	BOTAO PARTIDA	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
012196	LAMPADA 1141 12 V	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
012197	LAMPADA 1141 24 V	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
012198	LAMPADA 1176 24 V	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
012201	LAMPADA 69 12 V	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
012202	LAMPADA 69 24 V	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
012203	LAMPADA DIODO H1 12 V	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
012204	LAMPADA DIODO H3 12V	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
012205	LAMPADA DIODO H4 12V	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
012206	LAMPADA DIODO H5 12V	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
012209	LANTERNA TRAZEIRA M.B	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
012211	PARAFUSO AUTOMATICO	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
014772	BOMBA DAGUA MB OM 366	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
014777	BUCHA BIELA MB STD	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
014779	CONJUNTO ARRUELAS DIF. MB 1313,1513 ST	UNIDADE	20,00	61,000	1.220,00
014780	CONTRA EIXO MB 11 DENTES G3 40	UNIDADE	2,00	406,000	812,00
014781	EIXO ENTALHADO MB G3 40	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
014785	EIXO SECUNDARIO MB 1218 1418	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
014788	ENGRENAGEM 4 FIXA 29 DTS MB G3 40	UNIDADE	6,00	249,000	1.494,00
014790	ENGRENAGEM 4 LIVRE 19 DTS G3 50/60	PEÇA	6,00	375,000	2.250,00
014792	ENGRENAGEM 5 FIXA 36 DTS MB 40,50	PEÇA	6,00	183,000	1.098,00
014795	ENGRENAGEM 5 FIXA 38 DTS MB G3 36	UNIDADE	3,00	233,000	699,00
014817	INDUZIDO JF	UNIDADE	4,00	492,000	1.968,00
014822	KIT COMPLETO CAMISA	UNIDADE	4,00	208,000	832,00
014825	KIT MOTOR MB 352A TURBINADO	KIT	2,00	392,000	784,00
014837	MOLA PATIM MB 2 GOMOS 190MM	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
014844	REPARO VALVULA RELE WABCO COMPL	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
014845	ROLAMENTO BERCO MB 1313	UNIDADE	10,00	102,000	1.020,00
014851	ROLAMENTO RODA TRSEIA EXT.MB 1313 A 1214	UNIDADE	10,00	102,000	1.020,00
014852	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MB 1313 A 2219	PEÇA	10,00	175,000	1.750,00
014855	ROLETE CAMBIO 4X8	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
014856	ROTOR BAMBIA HIDR. TDS	JOGO	8,00	258,000	2.064,00
014859	TANQUE PLASTICO MB 140 L UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	595,000	1.190,00
014862	TRAVA CUBO TRASEIRO MB 1313 125X5	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
014866	VIRABREQUIM MB 366	UNIDADE	2,00	1.330,000	2.660,00
017477	BOMBA DAGUA MB OM 352 6CIL	PEÇA	2,00	362,000	724,00
017478	BRONZINA BIELA OM 352/366 STD	UNIDADE	10,00	183,000	1.830,00
017480	BRONZINA BIELA COMPR.AR OM 352/366	UNIDADE	10,00	326,000	3.260,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



017481	CABEÇOTE BOMBA HIDR. PARTE INT. TDS	UNIDADE	10,00	1.570,000	15.700,00
017482	CABEÇOTE P/ MOTOR MB 366	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
017485	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
017486	EIXO ENTALHADO CAMBIO MB	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
017487	EIXO PILOTO MB 15 DTS G3 36	PEÇA	3,00	406,000	1.218,00
017488	EMBUCHAMENTO MB F. AR S/M 45.10MM	JOGO	6,00	233,000	1.398,00
017491	ENGRENAGEM 2* LIVRE 32 DTS MB G3 50/60	UNIDADE	6,00	401,000	2.406,00
017493	ENGRENAGEM 4* FIXA 27 DTS MB	UNIDADE	6,00	246,000	1.476,00
017495	ENGRENAGEM PLANETARIA MB 1313,1513,1519	UNIDADE	10,00	373,000	3.730,00
017496	ENGRENAGEM RE MB C/BUCHA 20 DTS G3 40	UNIDADE	10,00	262,000	2.620,00
017500	FLANGE CAMBIO MB 8 FUIROS 1113/2213	UNIDADE	10,00	57,000	570,00
017503	GARFO ACIONADOR CAMBIO MB 2* E 3*M	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00
017509	JOGO ANEIS COMPRESSOR AR MB 352.366	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
017511	KIT DIFERENCIAL MB 1313,1418,1618	KIT	2,00	604,000	1.208,00
017514	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO MB	JOGO	10,00	127,000	1.270,00
017515	LUVA 1/4.	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
017517	MOLA CUICA 30X30 GROSSA	UNIDADE	15,00	68,000	1.020,00
017518	MOLA CUICA MB FINA	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
017520	MOLA DIANTEIRA 2*MB 1218/1418/1618 93	UNIDADE	10,00	117,000	1.170,00
017522	MOLA TRASEIRA 1*MB 1313/1314/1418	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
017523	MOLA TRASEIRA 3*MB 1513/1618	UNIDADE	8,00	169,000	1.352,00
017538	REPARO BOMBA DAGUA OM 352A,366A 89	UNIDADE	10,00	275,000	2.750,00
017539	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR MB 1113/1313	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
017541	REPARO CUICA FREIO MB.	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
017548	ROLAMENTO EIXO PIL. MB 1113 DIANTEIRO	UNIDADE	10,00	113,000	1.130,00
017549	ROLAMENTO EMBR. MB 2220/1519	UNIDADE	8,00	131,000	1.048,00
017560	TAMBOR FREIO TRANS. MB 1313 F. AR	UNIDADE	2,00	466,000	932,00
017562	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313, P600 28MM	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
017563	TERMINAL DIREÇÃO MB 30MM LE 30X26	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
017564	TRAVA PATIM MB 1113 30MM FREIO	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
017567	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
017568	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
017572	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
017574	TRAVA DE PINO	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
017575	PLATOR E DISCO	UNIDADE	2,00	878,000	1.756,00
017576	COLAR DE EMBREAGEM	PACOTE	10,00	61,000	610,00
017577	TRAVA DIANTEIRA	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
017578	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
017579	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
017580	TRAVA DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
017590	PORCA CASTELO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
017591	PORCA DO PINHÃO	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
017592	FILTRO DIESEL BOSCH	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
017593	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	CAIXA	6,00	184,000	1.104,00
017594	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 210LTS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
017595	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
017597	ARRUELA DE ENCOSTO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	30,00	134,000	4.020,00
017598	SATELITE PLANETARIA	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
017602	BURRINHO AUXILIAR	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
017603	BURRINHO MESTRE	UNIDADE	4,00	1.782,000	7.128,00
017605	PARABRISA.	UNIDADE	2,00	526,000	1.052,00
017608	ESPELHO DA RODA.	JOGO	10,00	75,000	750,00
017609	JUMELHO TRASEIRO	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
017611	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 310LTS	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
017612	CATRACA DE FREIO A AR DIREITO	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
017615	PINO DE CENTRO	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
017616	GRAMPO DE 28CM	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
017619	CHAVE DE SETA COM RELAMPEJO	CAIXA	6,00	115,000	690,00
017621	FILTRO DE AR MERCEDES	UNIDADE	20,00	142,000	2.840,00
017622	REPARO DA CÚPULA COMPLETO	JOGO	20,00	23,000	460,00
017623	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
017626	FUZIVEL.	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
017628	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO M.B.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
017629	INTERRUPTOR TEMPERATURA M.B.	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
017630	LAMPADA 1176 12V	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
017633	LAMPADA H5 24V	CAIXA	20,00	33,000	660,00
017634	LAMPADA H3 24V	CAIXA	20,00	20,000	400,00
021420	RETENTOR DO PINHAO	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
023158	LANTERNA DIANTEIRA MB	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
024021	BRAÇO PITMAN	UNIDADE	6,00	485,000	2.910,00
026554	CHAVE ING./COMPLETA PLAST/M.BENZ	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
026557	GRAMPO MOLA TRAZ./ 1113/1313/1513	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
026558	GRAMPO MOLA TRAZ./ MB 18X82X440	UNIDADE	30,00	26,000	780,00
026559	INDUZIDO PARTIDA MB/MAXION JF	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
026560	MOLA MESTRE TRAZ./ MB 1418 15130 NPC	UNIDADE	10,00	194,000	1.940,00
026561	MOLA TRAS. 2* MB 1313/1314/1418/1513C/CAVAPC	UNIDADE	8,00	261,000	2.088,00
026563	PARAFUSO CENTRO M.BENZ 12X10	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
026564	PATIM FREIO AR MB D/T 140MM	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
026566	PLANETARIA DIF/MB/1313	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
026570	REPARO PARTIDA MB/JF	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
026571	REPARO DA VALVULA 4 CIRC. C/RET.	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
026575	SATELITE DIF./ MB 1313	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
026577	SUPORTE PATIM DIANT. 1313/1513 FPC	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
026578	SUPORTE PATIM FREIO TRAZ. 1313	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
026579	VALVULA RELE ANTIGA WABCO	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
026580	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	2,00	673,000	1.346,00
026610	BUCHA MT. PARTIDA MB-JH	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
028578	ALTERNADOR M.B.	UNIDADE	2,00	885,500	1.771,00
028581	ARRUELA DE ENCOSTO	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
028585	BORRACHA PARABRISA M.B	UNIDADE	20,00	77,000	1.540,00
028589	CANO INJECAO MB - 4* - 5* - 1* - 6* - 3* - 2*	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
028590	CANO COBRE FREIO MB	METRO	30,00	85,000	2.550,00
028591	CILINDRO RODA MB 27/32	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
028592	CILINDRO RODA 2 POLEGADAS	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
028593	CILINDRO RODA 1,5,8	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
028595	CORREIA ALTERNADOR MB	UNIDADE	30,00	51,000	1.530,00
028596	COROA E PINHAO 7X48	UNIDADE	2,00	1.420,000	2.840,00
028597	CUBO RODA DIANTEIRA MB	UNIDADE	2,00	333,000	666,00
028598	CUBO RODA TRASEIRA MB	UNIDADE	2,00	406,000	812,00
028602	ELETRODO 46.325	QUILO	30,00	25,000	750,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028609	FAROL MERCEDES'	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
028612	FLANGE CARDAN C/ ORELHA MB 1113/2213	UNIDADE	8,00	169,000	1.352,00
028613	FLANGE PINHAO 8 FUIROS MB 1113 A 2213	UNIDADE	10,00	167,000	1.670,00
028614	FLEXIVEL FREIO AR MB	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00
028615	FLEXIVEL FREIO OLEO MB	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
028616	GARFO ACONADOR CAMBIO MB 4* E 5*M	UNIDADE	10,00	134,000	1.340,00
028618	JUNTA CABECOTE MB 366	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
028619	JUNTA CARTER MB	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
028620	JUNTA DO CUBO RODA MB	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
028628	LUBA QUE FAZ A 2* E 3* MARCHA	UNIDADE	10,00	203,000	2.030,00
028629	MANGUEIRA RADIADOR MB INT	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
028630	MANGUEIRA RADIADOR MB SUP	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
028634	MOLA DIANTEIRA 4* 1313/1618	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
028635	MOLA DIANTEIRA 5* 1313/1618	UNIDADE	10,00	92,000	920,00
028636	MOLA DIANTEIRA 6* 1313/1618	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
028637	MOLA PATIM MB	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
028638	MOLA TRAS. 4* MB 1513/1618	UNIDADE	8,00	167,000	1.336,00
028639	MOLA TRAS 5* MB 1513/1618	UNIDADE	10,00	112,000	1.120,00
028640	MOLA TRAS. 6* MB 1513/1618	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
028641	MOTOR DE PARTIDA MB	UNIDADE	2,00	972,000	1.944,00
028642	PARAFUSO CACARCA	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
028644	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
028647	REGULADOR VOLTAGEM 12V	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
028648	REPARO DE BOMBA DE TRANSFERENCIA	JOGO	20,00	85,000	1.700,00
028652	SUPORTE DE MOLA TRAS. MB	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
028656	VELAMODE PARA JUNTA	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
028658	VIDRO LATERAL MB	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
032891	FILTRO DIESEL MWM 90501.15.10027	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
032892	FILTRO DIESEL MWM COM SEPARADOR DE AGUA 5-3242	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
032893	FILTRO DIESEL MWM 90541.15.10023	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
032894	FILTRO DIESEL MAN 15.190 - 2R0127 - 177J RACOR	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
038090	JOGO ANEIS MOTOR OM 366 ASP/TURBINADO	JOGO	10,00	343,000	3.430,00
038092	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MB.	JOGO	20,00	10,000	200,00
038094	MANGUEIRA AR FREIO M.B	METRO	50,00	46,000	2.300,00
038096	PARAFUSO C/PORCA 22 1/2	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
038097	PORCA ESCOVA MWM / PERKNS	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
038098	RETROVISOR MB	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
038099	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA MB 1113.2	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
038100	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO MB 1*ENGR	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00
038101	ROLAMENTO LATERAL COROA MB 1113 A 1518.15.	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
038102	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT 32-213 FAG	UNIDADE	10,00	106,000	1.060,00
038103	ROLAMENTO DA RODA DIANT. MB 1313, 1418	UNIDADE	8,00	162,000	1.296,00
038104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO MB EXT 1113.	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
038105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.MB 1313	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
038107	SUPORTE DE MOLA DIANT. MB	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
039565	AMIANTO P/ JUNTA 1/16..	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
039566	AMIANTO P/ JUNTA 1/32.	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
039567	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1620 - OF	UNIDADE	4,00	164,000	656,00
039568	AMORTECEDOR TRASEIRO 1620 - OF	UNIDADE	4,00	311,000	1.244,00
039569	ANEL SINCRONIZADO MB 1113.	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
039573	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA MB	JOGO	2,00	461,000	922,00
039574	BATERIA 100 AMP.	UNIDADE	2,00	639,000	1.278,00
039580	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA.	UNIDADE	4,00	283,000	1.132,00
039581	BOMBA HIDRÁULICA C/ POLIA TDS	UNIDADE	2,00	608,000	1.216,00
039582	BRONZINA MANCAL MOTOR OM 352/366 ST.	UNIDADE	4,00	326,000	1.304,00
039583	BRONZINA MANCAL MWM X 10.6 CIL.	JOGO	20,00	75,000	1.500,00
039584	BRONZINA BIELA MWM X 10.6 CIL.	JOGO	20,00	147,000	2.940,00
039586	BURRINHO DE EMBREAGEM.	UNIDADE	8,00	77,000	616,00
039587	BURRINHO DE EMBREAGEM AUXILIAR 1620 - OF - PC-20	UNIDADE	10,00	332,000	3.320,00
039588	CATRACA DE FREIO Á AR ESQUERDO.	UNIDADE	10,00	127,000	1.270,00
039589	CILINDRO AUX./BEM./MB 1218/1419/1420	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
039590	CONJUNTO COROA PINHAO MB 7X40 14MM	UNIDADE	2,00	688,000	1.376,00
039591	COXIM RADIADOR MB.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
039592	CRUZETA DIFERENCIAL MB 1313,1513.	UNIDADE	10,00	137,000	1.370,00
039593	CRUZETA 1620 - OF	UNIDADE	8,00	292,000	2.336,00
039595	ELEMENTO FILTRO DIESEL OF - 1519	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
039596	ENGRENAGEM 2* E 3* FIXA 17 E 23 DTS G3	UNIDADE	6,00	323,000	1.938,00
039597	ENGRENAGEM 2* E 3* FIXA 17 E 23 DTS MB G3	UNIDADE	6,00	257,000	1.542,00
039600	ENGRENAGEM 3* LIVRE 25 DTS MB G3 36/40	UNIDADE	6,00	242,000	1.452,00
039605	ENGRENAGEM SATÉLITE MB 1313.	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
039606	EXTATOR ALTERNADOR MB 24V	UNIDADE	10,00	154,000	1.540,00
039610	FILTRO DE AR ARS 8236	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
039611	FILTRO DE AR MB AP 9834	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
039612	FILTRO DE AR WM ARS 9839	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
039614	FILTRO DE AR VW ARS 839	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
039615	FILTRO DIESEL 9.0541.15.1.0027	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
039617	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WR 947/2	UNIDADE	10,00	134,000	1.340,00
039618	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
039619	FILTRO LUBRIFICANTE 07W-115-561	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
039620	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2RO.127.177	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
039621	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK 950/19	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
039622	FLANGE CARDAN CENTRAL MB	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
039623	GARFO EMBREAGEM MB 1113 CURTO..	UNIDADE	10,00	174,000	1.740,00
039624	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS.	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
039625	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA MB 50 CMS.	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
039626	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO MB 40 CMS.	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
039628	IGNIÇÃO MB..	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
039631	JOGO DE MOTOR OM 366/336A TURBINADA	JOGO	10,00	213,000	2.130,00
039632	JOGO DE JUNTA TURBINADA MB	JOGO	30,00	208,000	6.240,00
039633	JOGO DE JUNTA COMPLETO MWM X 10.6CIL	JOGO	2,00	228,000	456,00
039634	JUMELO DIANTEIRO.	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
039637	KIT EMBREAGEM S/ROLAM	KIT	2,00	1.089,000	2.178,00
039638	KIT EMBREAGEM MB BICUDINHO.	KIT	2,00	1.782,000	3.564,00
039639	KIT CAMISA, ANEIS COMPLETO MWM X 10.6 CIL.	KIT	2,00	233,000	466,00
039640	KIT EMBREAGEM COMPLETO 1620-OF	KIT	2,00	342,000	684,00
039642	KIT DIFERENCIAL COMPLETO 1620-OF	KIT	2,00	604,000	1.208,00
039646	LONA FREIO TRASEIRO 1620-OF	UNIDADE	10,00	164,000	1.640,00
039647	LONA DE FREIO DIANTEIRO 1620 -OF	UNIDADE	10,00	194,000	1.940,00
039648	LUBA DO CARDAN	UNIDADE	6,00	218,000	1.308,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



039650	MANGUEIRA P/AR ESPIRAL C/ BICO 5MT	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
039654	MOLA PARABÓLICA VOLARE V8 DT	UNIDADE	2,00	472,000	944,00
039655	MOLA PARABÓLICA 2° VOLARE V8 DT	UNIDADE	2,00	358,000	716,00
039657	MOLA MESTRE VOLARE V8 TZ	UNIDADE	4,00	164,000	656,00
039658	MOLA 2° VOLARE V8 TZ	UNIDADE	4,00	478,000	1.912,00
039659	MOLA MESTRE TZ IVECO CITY CLASS	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
039660	MOLA 2° TZ IVECO CITY CLASS	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
039662	PARAFUSO TAMBOR CUBO MB 8X16.	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
039663	PARAFUSO TRO. PATIM 10X20.	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
039665	PARAFUSO AÇO 14MM	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
039666	PARAFUSO CABEÇOTE MB.	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
039668	PARAFUSO FILTRO MB.	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
039669	PARAFUSO RODA MB DIANT. 10.9	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
039671	PARTIDA JF 12V	UNIDADE	10,00	1.350,000	13.500,00
039674	PINO DE TIRANTE MB.	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
039675	PINO ELÁSTICO 5MM.	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
039676	PINO PATIM FREIO AR 30MM 1313/2213.	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
039677	PINO ROLETE PATIM MB 38MM.	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
039678	PIVÔ SUP. INF. IVECO CITY CLASS	UNIDADE	10,00	115,000	1.150,00
039679	PONTA DE EIXO.	UNIDADE	2,00	713,000	1.426,00
039680	PONTA DO CARDAN	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
039681	PONTEIRA CARDAN MB 1113/1313 C. ROSCA.	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
039682	PONTEIRA DESLIZANTE MB 608.7080 1113	UNIDADE	10,00	92,000	920,00
039683	PORCA CARDAN ENTALHADO MB 1113.	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
039686	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR OM 366.	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
039687	REPARO SETOR DIREÇÃO MB TDS ZF 8063.	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
039689	ROLAMENTO CARDAN S/ SUPORTE MB 1519.22.	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
039690	ROLAMENTO EIXO PIL. DIANTEIRA MB G3 50,60.	UNIDADE	10,00	212,000	2.120,00
039691	ROLAMENTO LAT. CORDA MB 1113 1518	UNIDADE	10,00	56,000	560,00
039692	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO MB LAT. COROA.	UNIDADE	8,00	198,000	1.584,00
039696	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT. MB 1113,L.	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
039697	ROLAMENTO RODA TRASEIRA TRUCK MB 1313.	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
039699	ROTOR MOTOR DE PARTIDA MB 24V	UNIDADE	10,00	228,000	2.280,00
039700	SAPATA DE FREIO 1620-OF	UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
039701	SAPATA FREIO 15-190-OF	UNIDADE	8,00	188,000	1.504,00
039703	SUPORTE DO FREIO TRASEIRO.	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
039704	TAMBOR FREIO 1620-OF	UNIDADE	3,00	482,000	1.446,00
039705	TAMPA TANQUE TIPO UNIVERSAL C/C	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
039707	TERMINAL DE BATERIA.	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
039708	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 15.190-OF	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
039709	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 15.190-OF	UNIDADE	10,00	215,000	2.150,00
039710	VALVULA DESCARGA RAPIDA MB 1/4X1/2.	UNIDADE	30,00	148,000	4.440,00
041959	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA M.B 1313 FILTRO AR EXT.	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
VALOR GLOBAL R\$					349.887,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 349.887,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP148/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP148/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Agosto de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP148/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0701.123610003.2.066 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 349.887,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP148/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DARCI DE FRANCA RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 27 de Agosto de 2014

Darci de Franca Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação
(CPF nº 14.931.860/0001-53)
De 27/08/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

[Assinatura]
DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 05.003.678/0001-41
CONTRATADO(A)

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

[Assinatura]